

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar destinado a avaliar a viabilidade da aquisição de materiais elétricos para atender às demandas de manutenção, melhoria, adequação e expansão do sistema de iluminação pública e das demais instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública.

1.2 A relação dos itens em sua quantidade se dá conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Quantidades para cada item:

Nº	OBJETO (descrição)	MED.	QUANT.
1.	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO 3/4 	UN	500
2.	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: EM POLIPROPILENO TRATADO COM ESTABILIZADORES DE RESISTENCIA A RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO E SUPORTE GALVANIZADO COM 2MM DE ESPESSURA COM DUPLA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO; CONTATOS INTERNOS DE LATÃO ESTANHADO; CAPACIDADE DE 15 AMP EM 127 E 10AMP EM 220V; COM GRAU DE IP MINIMO DE 54; COMPRIMENTO DE CABOS DE LIGAÇÃO IGUAL A 500 MILIMETROS - ABNT NBR 5123/2016.	UN	350
3.	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMPT. 2.00 MTS, DIAM. EXT. 48,3MM (1.1/2)	UN	60
4.	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMPT. 3.00 MTS, DIAM. EXT. 48,3MM (1.1/2)	UN	60
5.	CAIXA DE PASSAGEM CP 10X10 ¾ ALUMÍNIO COM TAMPA REVERSÍVEL. 	UN	200

Rua: Arlindo Ramos,1088 – Centro – CEP 79.760-027- Batayporã–MS - Fone (67) 3910-0753

“Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis”

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

6.	CINTA P/ POSTE AÇO CARBONO MEDINDO 220MM C/ PARAFUSOS E PORCAS	UN	20
7.	CINTA P/ POSTE AÇO CARBONO MEDINDO 230MM C/ PARAFUSOS E PORCAS	UN	20
8.	CINTA P/ POSTE AÇO CARBONO MEDINDO 250MM C/ PARAFUSOS E PORCAS	UN	20
9.	CONECTOR CUNHA VERMELHA	UN	150
10.	CONECTOR PERFURANTE 16/70MM	UN	650
11.	CONECTOR PERFURANTE 25/120MM	UN	150
12.	CONTATOR CWM 50.11 220V - SIMILAR A MARCA WEG OU DE IGUAL QUALIDADE.	UN	05
13.	CONTATOR CWM 65.11 220V - SIMILAR A MARCA WEG OU DE IGUAL QUALIDADE.	UN	10
14.	CONTATOR CWM 95.11 220V - SIMILAR A MARCA WEG OU DE IGUAL QUALIDADE.	UN	10
15.	FIO FLEXÍVEL 2X2,50MM 750V - ROLO COM 100 METROS	ROLO	10
16.	FIO SOLIDO 10MM 750V ROLO COM 100M	ROLO	05
17.	FIO SOLIDO 16MM 750V ROLO COM 100M	ROLO	10
18.	FIO SOLIDO 2,5MM 750V ROLO COM 100M	ROLO	10
19.	FIO SOLIDO 6MM 750V ROLO COM 100M	ROLO	10
20.	FIO SOLIDO PP 2X2 5MM	ROLO	20
21.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 10 MTS	UN	100
22.	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	100
23.	LAMPADA ELETRONICA E-27 ESPIRAL 59 WATTS X 220 VOLTS	UN	50
24.	LÂMPADA LED E-27 12 WATTS, BI-VOLT, TDA BRANCA	UN	50
25.	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO E-40 250 WATTS X 220 VOLTS - CONFORME NBR IEC 1167	UN	200
26.	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO E-40 400 WATTS X 220 VOLTS - CONFORME NBR IEC 1167	UN	100
27.	LAMPADA TUBULAR VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO E-40 60HZ 250 WATTSX 220VOLTS, VIDA UTIL DE 24000 HORAS - CONFORME NBR IEC 60662	UN	360
28.	LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO TUBULAR E-27 60HZ 70 WATTS X 220 VOLTS, VIDA UTIL DE 24000 HORAS - NBR IEC 60662	UN	1000
29.	LUMINARIA ABERTA C/ PORTA LAMPADA E-27 P/ TUBO ATÉ 48,3 MM (1.1/2).	UN	60
30.	LUMINARIA ABERTA C/ PORTA LAMPADA E-40 P/ TUBO ATÉ 48,3 MM (1.1/2).	UN	60

Rua: Arlindo Ramos,1088 – Centro – CEP 79.760-027- Batayporã–MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
 BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
 Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

31.	LUMINÁRIA LED PARA POSTE DE 100 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDINDO TUDO ATÉ 48,3 MM (1/1/2)	UNIDADE	450
32.	MANGUEIRA SEALTUBO SPIRAFLEX EMBORRACHADO	METROS	5000
33.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO 16MM (5/8") COM PORCA E ARRUELA, MEDINDO 250MM	UN	100
34.	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO GALVANIZADO 16MM (5/8") COM PORCA E ARRUELA, MEDINDO 300MM	UN	100
35.	PORTA LAMPADA (SOQUETE) EM LOUÇA E-27	UN	150
36.	PORTA LAMPADA (SOQUETE) EM LOUÇA E-40	UN	150
37.	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AÇO ZINCADO, TELECONICO, CURVO, DUPLO COM 2 BRAÇOS. DIAMETRO INICIAL MINIMO DE 114,3 MM; DIAMETRO FINAL MINIMO DE 60,3MM; ESPESSURA MINIMA DE 3MM, ALTURA TOTAL DE 10 MTS. CONTENDO 2 (DUAS) LUMINÁRIAS FECHADAS COM LENTE DE POLICARBONATO PRISMATICA - ACOPLADAS UMA (1) EM CADA BRAÇO - COM SOQUETE EM PORCELANA E-40. REATOR INTERNO ALTA PRESSÃO PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250WATTS X 220V; LAMPADA ALTA PRESSÃO VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 250WATTS X 220V; RELE FOTOELETRICO 220V E FIAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO EM REDE E FUNCIONAMENTO.	UN	20
38.	REATOR EXTERNO ALTA PRESSÃO PARA LAMPADA V. DE SÓDIO, POT.250 WATTS, TENSÃO 220V - CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593/2011.	UN	200
39.	REATOR EXTERNO ALTA PRESSÃO PARA LAMPADA V. DE SÓDIO, POT.70 WATTS, TENSÃO 220V - CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593/2011.	UN	350
40.	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO POT. 250 WATTS, TENSÃO 220 V.- CONFORME NORMAS ABNT NBR 14305/2015	UN	200
41.	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR METALICO POT.400WATTS, TENSÃO 220V - CONFORME NORMAS ABNT NBR 14305/2015	UN	100
42.	REATOR INTERNO P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO, POT.250 WATTS, TENSÃO 220V - CONFORME NORMAS ABNT NBR 13593/2011	UN	200

Rua: Arlindo Ramos,1088 – Centro – CEP 79.760-027- Batayporã–MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

43.	REFLETOR LED 100W IP67 TEMPERATURA 3000K, BRANCO QUENTE 3000K RESISTENTE PROVA D'ÁGUA PROJETO SLIM.  foto ilustrativa	UN	1000
44.	RELE FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220VOLTS - CONFORME NORMAS ABNT NBR 5123/2016	UN	1000
45.	TUBO DE SILICONE GRANDE	UN	100

1.3 Natureza do Objeto

1.2.1 Os itens objeto do presente estudo são caracterizados bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1 Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2 Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3 Decreto Municipal nº 84, de 20 de dezembro de 2023;

2.4 Decreto Municipal nº 87, de 20 de dezembro de 2023;

2.5 Decreto Municipal nº 88, de 20 de dezembro de 2023;

2.6 Decreto Municipal nº 57, de 7 de junho de 2024;

2.7 Decreto Municipal nº 79/2025 – que dispõe sobre a margem de preferência para ME/EPPs/MEIs sediados no âmbito local e regional.

2.8 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2.9 Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

2.10 Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TÉCNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

3.1 Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter público, não se enquadrando nas hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

3.2 As informações nele contidas referem-se ao planejamento de contratação de materiais para manutenção, melhoria e expansão do sistema de iluminação pública, não contendo dados pessoais, informações estratégicas ou outros elementos cuja divulgação possa comprometer a segurança, a competitividade ou o interesse público.

3.3 Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar poderá ser disponibilizado para consulta pública, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis à transparência dos atos da Administração Pública.

4 JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

4.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, adequação, melhoria, modernização e expansão do sistema de iluminação pública do Município, com utilização de recursos provenientes da COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, conforme a legislação vigente.

4.2 A aquisição é necessária para garantir a continuidade e o adequado funcionamento da iluminação pública, possibilitando a reposição de materiais danificados ou desgastados, a realização de manutenções preventivas e corretivas e a implantação ou ampliação de pontos de iluminação em vias, praças, áreas de lazer e demais espaços públicos.

4.3 Entre os materiais previstos estão luminárias LED, refletores, lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, braços, postes, cabos, fios, conectores, caixas, cintas, parafusos e demais componentes necessários às instalações elétricas e ao funcionamento da rede de iluminação pública.

4.4 A utilização de materiais com tecnologia LED, especialmente luminárias e refletores, contribui para a modernização do sistema, proporcionando maior eficiência energética, melhor qualidade da iluminação e maior durabilidade dos equipamentos, contribuindo também para a redução de custos relacionados ao consumo e à manutenção.

4.5 A manutenção e melhoria da iluminação dos espaços públicos, especialmente praças, vias e áreas de convivência, são necessárias para proporcionar melhores condições de utilização pela população no período noturno, contribuindo para a mobilidade, o conforto e a adequada prestação do serviço público.

4.6 Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para atender às demandas existentes, assegurar a continuidade dos serviços de iluminação pública e possibilitar a manutenção e expansão da infraestrutura municipal, promovendo a adequada aplicação dos recursos da COSIP e o atendimento do interesse público.

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

“Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis”

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

5 REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Batayporã/MS, considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos para manutenção, melhoria, modernização e expansão do sistema de iluminação pública municipal.

6 REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 Prazo de entrega:

6.1.1 O prazo para entrega dos itens deve ser de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento devidamente atestada pelos responsáveis;

6.1.2 O prazo de entrega deverá estar disposto na solicitação de fornecimento (S.F.);

6.2 Local de Entrega:

6.2.1 A entrega dos itens deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nas dependências do seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)**, Rua Arlindo Ramos, 1088—Centro.

6.3 Condições de entrega:

6.3.1 Todas as despesas com a entrega dos itens, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;

6.3.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora do registro de preços;

6.3.3 Os itens serão recebidos, pelo responsável por seus acompanhados e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

6.3.4 O recebimento do Produto será feito conforme a solicitação, verificando o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

6.3.5 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos;

6.3.6 A detentora do registro de preços obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã—MS - Fone (67) 3910-0753

“Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis”

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

- 6.3.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a detentora do registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.3.8 Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação das embalagens, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade;
- 6.3.9 A detentora do registro de preço obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- 6.3.10 Os materiais elétricos objeto desta contratação deverá ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tipo de material e capazes de garantir sua proteção e conservação durante o transporte, o manuseio e o armazenamento, evitando danos, avarias ou comprometimento de suas características e condições de uso.;
- 6.3.11 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis, devendo apresentar qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.4 Prazos e Condições de Garantia

- 6.4.1 Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);
- 6.4.2 Para fins de atendimento da garantia, a Detentora do Registro de Preços deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias;
- 6.4.3 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

6.5 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUENTES DA Lei 14.133/2021):

- 6.5.1 O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 6.5.2 A Detentora do Registro de Preços, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027- Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

- 6.5.2.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora do Registro de Preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 6.5.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 6.5.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.5.2.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 6.5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 6.5.3.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora do Registro de Preços;
- 6.5.3.2 O documento de cobrança da Detentora do Registro de Preços será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;
- 6.5.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 6.5.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 6.5.4 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 6.5.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância,

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

pela Detentora do Registro de Preços de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

- 6.5.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora do Registro de Preços;
- 6.5.7 As despesas com deslocamento de pessoal da Detentora do Registro de Preços e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

7 SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, adequação, melhoria e expansão do sistema de iluminação pública do Município.

7.2 A empresa contratada deverá realizar diretamente o fornecimento dos materiais registrados, observando integralmente as especificações, características, marcas ou referências eventualmente admitidas, unidades de fornecimento, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

7.3 A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar maior controle da Administração sobre o fornecimento dos materiais, especialmente quanto à procedência, qualidade, conformidade com as especificações técnicas, condições de acondicionamento, integridade dos produtos e cumprimento dos prazos de entrega.

7.4 Considerando que os materiais elétricos serão utilizados em instalações de iluminação pública, a Administração deverá ter segurança quanto à conformidade dos produtos fornecidos, de modo a evitar o recebimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou que possam comprometer o funcionamento, a segurança e a durabilidade das instalações.

7.5 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, desde a sua disponibilização até a efetiva entrega ao Município, respondendo por eventuais divergências, defeitos, avarias, vícios, inadequações ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

7.6 A contratação de terceiros pela empresa contratada para atividades meramente auxiliares ou acessórias, tais como transporte, frete ou serviços logísticos necessários à entrega dos materiais, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique a transferência da obrigação principal de fornecimento e que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município.

7.7 Não será permitida a transferência, cessão ou repasse a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, tampouco a substituição da empresa contratada por outra empresa na execução das obrigações assumidas, ainda que parcialmente.

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

“Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis”

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

7.8 A contratada não poderá utilizar a subcontratação como justificativa para o descumprimento de especificações, prazos, condições de entrega ou demais obrigações estabelecidas na contratação.

7.9 Eventuais terceiros utilizados pela contratada para atividades acessórias não estabelecerão qualquer vínculo contratual com o Município, permanecendo a empresa contratada como única responsável perante a Administração pelo cumprimento integral do objeto.

7.10 O descumprimento das disposições deste item sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis à contratação.

8 DA SUSTENTABILIDADE

8.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos materiais elétricos e sua utilização na manutenção, modernização e expansão do sistema de iluminação pública.

8.2 Deverão ser priorizados, quando tecnicamente compatíveis com o objeto, materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência energética e menor necessidade de substituição, especialmente equipamentos de tecnologia LED.

8.3 Os materiais deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, devendo ser fornecidos em condições adequadas de uso e acondicionamento, de forma a evitar danos, perdas e geração desnecessária de resíduos.

8.4 Quando houver geração de resíduos decorrentes da utilização, substituição ou descarte dos materiais, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável quanto à destinação e ao descarte adequado.

9 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a estimativa dos quantitativos, foi considerada a análise técnica do levantamento realizado pelos responsáveis do Departamento de Iluminação Pública Municipal, os quais avaliaram as necessidades atuais e futuras de manutenção e expansão do sistema. Esse levantamento contemplou vistorias em campo, registros de demandas anteriores, histórico de consumo de materiais elétricos e projeções de substituições preventivas e corretivas, de modo a assegurar que a quantidade solicitada esteja adequada às necessidades reais do município, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

“Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis”

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

Inicialmente, o levantamento foi desenvolvido com base na observação do mercado local, identificando-se a presença de, ao menos, quatro empresas potencialmente aptas a fornecer os itens relacionados a este registro de preços. No entanto, não foram realizadas cotações diretamente com fornecedores.

Para a composição da estimativa de preços, optou-se por utilizar pesquisas fundamentadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos, obtidas por meio do Sistema Banco de Preços, ferramenta que permite acesso a dados oficiais e atualizados sobre aquisições públicas.

Essa metodologia garantiu maior aderência à realidade do setor público, assegurando que os valores estimados estejam alinhados com os praticados em processos de natureza equivalente, promovendo maior eficiência, economicidade e conformidade legal ao planejamento da contratação.

11 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- 1.2 Para a composição do valor estimado da presente contratação, cujo montante total é de **R\$ 439.410,90 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos)**.
- 1.3 foi adotada uma metodologia baseada em múltiplas fontes, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle e melhores práticas de planejamento da contratação pública.

11.1 Pesquisa Fornecedores:

Não há.

11.2 Banco de Preço:

A principal referência utilizada foi o **Sistema Banco de Preços**, plataforma amplamente reconhecida e recomendada pelos tribunais de contas. Foram levantados valores com base em **contratações similares realizadas por outros entes públicos**, garantindo confiabilidade, atualidade e legalidade nas estimativas.

11.3 CESTA DE PREÇOS

- BANCO DE PREÇOS

A cesta de preços foi formada com base em **valores medianos** extraídos de cada fonte mencionada. Valores que apresentavam distorções significativas (muito abaixo ou

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

muito acima da média de mercado) foram desconsiderados, conforme orientações do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS)**.

11.4 Análise da Pesquisa

- 11.4.1 Foram também consideradas pesquisas realizadas em plataformas digitais de varejo e atacado, a fim de verificar a coerência dos preços praticados no mercado aberto com os registrados por órgãos públicos. Essa fonte serviu como parâmetro de comparação secundário.
- 11.4.2 O valor final foi obtido por meio da **média aritmética simples dos valores unitários válidos**, conforme coletados nas quatro fontes. Esta média buscou refletir um valor estimado equilibrado, compatível com a realidade de mercado e adequado ao interesse público.

12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 É viável o parcelamento da solução, considerando a natureza divisível dos materiais elétricos e a possibilidade de aquisição de cada item de forma independente, mediante o critério de menor preço por item.

12.2 O parcelamento também se mostra adequado em razão da inexistência de espaço físico suficiente na Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública para o armazenamento imediato de todos os materiais em sua totalidade, sendo necessária a realização das aquisições e entregas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

12.3 A aquisição conforme a necessidade permite melhor planejamento do estoque, evita armazenamento excessivo, reduz o risco de perdas e possibilita maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

12.4 Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, sendo compatível com o Sistema de Registro de Preços e com as necessidades de manutenção, melhoria e expansão do sistema de iluminação pública.

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços de iluminação pública, por meio da aquisição de materiais destinados à manutenção, substituição, melhoria, modernização e expansão da rede municipal.

13.2 Pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, possibilitando a reposição de componentes

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

danificados, a manutenção dos pontos de iluminação existentes e a implantação de novos pontos em vias, praças, áreas de lazer e demais espaços públicos.

13.3 A utilização de materiais com maior eficiência energética, especialmente equipamentos de tecnologia LED, contribuirá para a melhoria da qualidade da iluminação, redução do consumo de energia e diminuição da necessidade de substituições frequentes.

13.4 A contratação também visa proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos provenientes da COSIP, possibilitando o atendimento das demandas de forma planejada e conforme a necessidade da Administração.

13.5 Como resultado, espera-se manter o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública, melhorar as condições de utilização dos espaços públicos no período noturno e promover a melhoria da infraestrutura urbana em benefício da população.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A seguir é possível visualizar alguns dos resultados esperados para esta aquisição, sendo eles: A aquisição de materiais elétricos com recursos da COSIP visa promover a modernização e manutenção eficiente da rede de iluminação pública, alcançando os seguintes resultados:

- **Economicidade:**

- Substituição de lâmpadas convencionais por luminárias com tecnologia LED, que apresentam maior durabilidade e menor consumo de energia elétrica, reduzindo significativamente os custos com energia e manutenção corretiva.
- Aquisição planejada e em quantidade adequada, com base em levantamento técnico das necessidades reais do município, garantindo melhor negociação de preços e evitando compras emergenciais com valores elevados.

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:**

- Com a padronização e modernização dos equipamentos, as equipes de manutenção passam a atuar de forma mais estratégica e eficiente, com redução de deslocamentos repetitivos para reparos.
- A maior durabilidade dos materiais adquiridos diminui a frequência de intervenções, permitindo melhor planejamento das rotinas e uso mais racional da força de trabalho disponível.

- **Otimização dos recursos materiais e financeiros:**

- Utilização de materiais com maior eficiência energética e vida útil prolongada, reduzindo a reposição frequente e o desperdício de recursos públicos.

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

o Diminuição das despesas com manutenção corretiva e emergencial, redirecionando os recursos economizados para outras ações prioritárias no sistema de iluminação pública.

14.2 Esses resultados contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com mais segurança, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos vinculados à iluminação pública.

15 INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

15.1 O registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

15.3 A execução do registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

15.4 Será **responsável pela fiscalização** do registro de preços: (Decreto 15/2026);

15.4.1 Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) **Vanderlei Aparecido dos Santos Reis e Fabiane Cristine Belasco**

15.4.2 O fiscal do registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

15.4.3 O fiscal do registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

15.5 O detentor do registro de preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

SIGA

15.6 O detentor do registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

15.7 Somente detentora do registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

15.7.1 A inadimplência do detentor do registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, melhoria, modernização e expansão do sistema de iluminação pública do Município.

16.2 A contratação possibilitará o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de forma planejada e conforme a necessidade, garantindo a disponibilidade de materiais para manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes e ampliação da rede de iluminação pública.

16.3 O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza da demanda, por permitir aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para melhor utilização dos recursos públicos.

16.4 A contratação também contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços de iluminação pública, proporcionando melhores condições de utilização dos espaços públicos e da infraestrutura urbana.

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027 - Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

"Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis"

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995

16.5 Serão observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à aquisição de materiais de maior durabilidade e eficiência energética, quando tecnicamente compatíveis, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Diante do exposto, considera-se viável e necessária a presente contratação, por atender às necessidades da Administração e ao interesse público, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

Rua: Arlindo Ramos, 1088 – Centro – CEP 79.760-027- Batayporã-MS - Fone (67) 3910-0753

“Nada é impossível se for dividido em pequenas partes executáveis”

Infraestrutura.compras@bataypora.ms.gov.br

SEINFRA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
BIANCA BEZERRA ANTUNES - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 15/10/2026 08:24:34 - Documento Nº: 247202-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=247202-7976>



BADIC202657995